

Carrefour é condenado a indenizar idoso discriminado por segurança

Confrontar e expor cliente injustamente em um estabelecimento comercial gera humilhação e ofensa à honra subjetiva, o que cria o dever de indenizar.

Reprodução



Idoso expulso por segurança em supermercado receberá R\$ 10 mil Reprodução

O entendimento é do juiz Leonys Lopes Campos da Silva, da 2ª Vara Cível de Anápolis (GO). O magistrado condenou o Carrefour a indenizar em R\$ 10 mil um idoso expulso do supermercado por um segurança.

O caso ocorreu no início de 2019, na unidade Brasil Park Shopping. O autor, que tinha 75 na época dos fatos, foi confundido com um morador de rua e acabou sendo expulso.

"A injusta exposição e confrontação do autor em estabelecimento comercial, conduta praticada pelo funcionário por acreditar que aquele se tratava de pedinte, inclusive com repercussão na mídia, tem o condão de gerar humilhação e ofensa à honra subjetiva que extrapolam os meros aborrecimentos cotidianos, pelo que nasce o dever de indenizar por danos morais", afirma a decisão.

O magistrado também destacou que "o estabelecimento comercial se submete às disposições do Código de Defesa do Consumidor e, nas relações de consumo, como a presente, a responsabilidade do fornecedor é objetiva, sendo afastada apenas nas hipóteses de inexistência de defeito na prestação do serviço ou da culpa exclusiva do consumidor".

A sentença é de fevereiro deste ano. O Carrefour chegou a apresentar recurso, mas desistiu. Por isso, o caso acabou transitando em julgado no dia 2 de dezembro.

Atuaram no processo defendendo o idoso os advogados **Pedro Jacinto Xavier** e **Wilson Araújo de Oliveira Júnior**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
5132784.45.2019.8.09.0006

Date Created
11/12/2020